

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

João José Pereira Cardoso de Lemos;
Data de nascimento — 21 de Fevereiro de 1950.

2 — Formação académica e profissional:

Programação em COBOL e FORTRAN IV USASI na NCR (1972-1973);

Licenciatura em Engenharia Civil (IST, 1974);

Pós-graduação em Planeamento Regional e Urbano, Universidade Técnica de Lisboa, 1977-1978 — aprovado com distinção e menção laudativa (o máximo previsto no regulamento do curso);

«NATO Advanced Studies Institute — Mathematical models and theories for spatial-time models (1982) — Proceedings», publicados pelo editor *The Hague*.

3 — Principais actividades e responsabilidades:

Fundador e membro da direcção da Associação Portuguesa de Desenvolvimento Regional (1979-1981), onde, entre outras iniciativas, organizou o Congresso Anual da Regional Science Association, em Lisboa;

Integrou as equipas de vários planos directores municipais, planos estratégicos (entre os quais o de Lisboa e o Plano Operacional para a Península de Setúbal) e na avaliação de impactes sócio-económicos de infra-estruturas, nomeadamente no da construção da ponte sobre o rio Guadiana;

De 1978 a 2000, leccionou, como assistente convidado no Departamento de Geografia da Faculdade de Letras de Lisboa, as cadeiras de Métodos Quantitativos, Informática e Demografia; integrou o corpo docente de cursos de pós-graduação e mestrado na área do Planeamento Regional e Urbano;

Admitido na Administração Pública, em 1974, como técnico superior, exercendo funções no Centro de Estudos de Urbanismo e Habitação, Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Gabinete de Estudos do Planeamento e Administração do Território;

Desde 1998 que integrou o quadro da DGTT, onde, entre outras funções, representou esta Direcção-Geral na elaboração do PNDES (sectores de transporte e logística); até 2000 coordenou a promoção e o desenvolvimento do sector da logística. Após deslocação do sector logístico para as competências de outra Secretaria de Estado, desempenhou as funções de assessor do director-geral coordenando o Núcleo de Estudos e Planeamento;

Em 2005, integra, como assessor, o Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11 650/2007

O Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, ao aprovar a nova orgânica do Ministério da Justiça, conceptualizou a Secretaria-Geral como serviço da administração directa do Estado que tem por missão assegurar o apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do Governo da área da justiça e aos órgãos e serviços sem estrutura de apoio administrativo, assegurando, ainda, o apoio aos demais serviços e organismos do departamento ministerial nos domínios da gestão dos recursos internos, do aprovisionamento centralizado, da assessoria técnico-jurídica e contencioso, da documentação e informação e da comunicação, relações públicas e protocolo, cabendo-lhe, igualmente, assegurar a gestão do subsistema de saúde e de acção social complementar da justiça.

O Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril, que aprova a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, adiante abreviadamente identificada por SGMJ, conformando a missão definida naquele diploma no quadro das atribuições do Estado prosseguidas pela SGMJ, adoptou um modelo de organização interna estruturado na hierarquia.

A Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, veio, em desenvolvimento do previsto no diploma referido no parágrafo anterior, consagrar a existência de 7 unidades orgânicas nucleares — as direcções de ser-

viços de Recursos Humanos, de Recursos Financeiros e Patrimoniais, de Organização e Recursos Tecnológicos, de Recursos Documentais, Arquivo e Património Histórico, de Serviços Jurídicos e de Contencioso, a Unidade de Compras do Ministério da Justiça e o Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar da Justiça —, tendo a Portaria n.º 557/2007, de 30 de Abril, fixado em 13 o limite das unidades flexíveis a criar.

Com vista a conferir operacionalidade à orgânica assim delineada, cumpre proceder à criação das unidades orgânicas flexíveis da SGMJ, definindo as respectivas competências, com respeito pelo limite fixado na Portaria n.º 557/2007, de 30 de Abril, concretizada, em obediência ao disposto no artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, por despacho do dirigente máximo do serviço.

Assim, em desenvolvimento do estatuído no Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril, e na Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, em obediência ao determinado na Portaria n.º 557/2007, de 30 de Abril, e ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — São criadas, no âmbito da SGMJ, as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1.1 — Na directa dependência da Secretaria-Geral:

1.1.1 — Núcleo de Informação, Relações Públicas e Protocolo, adiante designado por NIRPP.

1.1.1.1 — O NIRPP prossegue as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea h), do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.1.1.2 — Compete ao NIRPP:

1.1.1.2.1 — Assegurar o atendimento aos cidadãos, respondendo ou encaminhando pedidos, sugestões ou reclamações, em articulação, sempre que necessário, com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça;

1.1.1.2.2 — Organizar ou colaborar na realização de iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Justiça ou em articulação com outros organismos da Administração Pública;

1.1.1.2.3 — Receber e acompanhar as individualidades e visitas para os gabinetes dos membros do Governo da área da justiça;

1.1.1.2.4 — Coordenar, em colaboração com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça, as actividades com dimensão protocolar desenvolvidas no departamento ministerial;

1.1.1.2.5 — Assegurar a organização e o apoio à realização de reuniões, conferências, seminários ou outros actos solenes promovidos pelos membros do Governo, pela Secretaria-Geral ou por outros serviços ou organismos do Ministério da Justiça, quando tal lhe seja solicitado;

1.1.1.2.6 — Organizar e acompanhar, por determinação do membro do Governo competente, a estada de missões estrangeiras em visita ao País, bem como a estada de delegações portuguesas no estrangeiro.

1.1.1.3 — O NIRPP é dirigido por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

1.2 — Na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Humanos:

1.2.1 — Divisão de Coordenação, Gestão e Administração de Recursos Humanos, adiante designada por DCGARH. A DCGARH exerce as competências previstas nas alíneas a) a z) do artigo 2.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.2.2 — A DCGARH prossegue as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alíneas b) a d), do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.2.3 — A DCGARH é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

1.3 — Na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais:

1.3.1 — Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, adiante designada por DGFP. A DGFP exerce as competências previstas nas alíneas a) a m) do artigo 3.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.3.2 — Divisão de Aprovisionamento e Conservação, adiante designada por DAC. A DAC exerce as competências previstas nas alíneas n) a z) do artigo 3.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.3.3 — A DGFP e a DAC prosseguem as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea a), do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.3.4 — A DGFP e a DAC são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

1.4 — Na dependência da Direcção de Serviços de Organização e Recursos Tecnológicos:

1.4.1 — Divisão de Organização e Métodos, adiante designada por DOM. A DOM exerce as competências previstas nas alíneas a) a g) do artigo 4.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.4.2 — Divisão de Recursos Tecnológicos, adiante designada por DRT. A DRT exerce as competências previstas nas alíneas h) a p) do artigo 4.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.4.3 — A DOM e a DRT prosseguem as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea *f*), do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.4.4 — A DOM e a DRT são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

1.5 — Na dependência da Direcção de Serviços de Recursos Documentais, Arquivo e Património Histórico:

1.5.1 — Divisão de Documentação e Biblioteca, adiante designada por DDB. A DDB exerce as competências previstas nas alíneas *f*) e *i*) a *p*) do artigo 5.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.5.2 — Divisão de Arquivo e Património Histórico, adiante designada por DAPH. A DAPH exerce as competências previstas nas alíneas *a*) a *e*) e *g*) a *h*) do artigo 5.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.5.3 — A DDB e a DAPH prosseguem as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea *i*), do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.5.4 — A DDB e a DAPH são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

1.6 — Na dependência da Direcção de Serviços Jurídicos e de Contencioso:

1.6.1 — Divisão de Serviços Jurídicos e de Contencioso, adiante designada por DSJC. A DSJC exerce as competências previstas nas alíneas *a*) a *o*) do artigo 6.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.6.2 — A DSJC prossegue as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alíneas *g*) e *h*) do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.6.3 — A DSJC é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

1.7 — Na dependência do Departamento de Gestão do Subsistema de Saúde e Acção Social Complementar:

1.7.1 — Divisão de Serviços de Saúde, adiante designada por DSS. A DSS exerce as competências previstas nas alíneas *a*) a *g*) do artigo 8.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.7.2 — Divisão de Acção Social Complementar, adiante designada por DASC. A DASC exerce as competências previstas nas alíneas *h*) a *o*) do artigo 8.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril.

1.7.3 — A DSS e a DASC prosseguem as atribuições previstas no artigo 2.º, n.º 2, alínea *m*), do Decreto Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

1.7.4 — A DSS e a DASC são dirigidas por chefes de divisão, cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

2 — A afectação ou reafectação de pessoal às unidades orgânicas flexíveis realiza-se por despacho do dirigente máximo do serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007.

22 de Maio de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 11 651/2007

Por despacho da directora-geral de 15 de Maio de 2007, foram renovadas as comissões de serviço no Conselho dos Oficiais de Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, de:

Manuel dos Anjos Meirinho, inspector — efeitos a 15 de Junho de 2007.

Manuel César Cardeira, inspector — efeitos a 15 de Junho de 2007.
José António Martins Entradas, secretário de inspecção — efeitos a 2 de Julho de 2007

Hélder Manuel Graça Reis, secretário de inspecção — efeitos a 2 de Julho de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 11 652/2007

Por despacho de 10 de Maio de 2007, do Ministro da Justiça, foi a João Fernando Teixeira Lopes Monteiro, inspector do quadro da Polícia Judiciária, autorizada, em conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, a prorrogação da licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano, com efeitos a partir

de 20 de Junho de 2007. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Maio de 2007. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 11 653/2007

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006, foi a licenciada Maria de Jesus Marques de Matos Vozzone, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social, do quadro de pessoal deste Instituto, reclassificada como assistente da carreira médica de clínica geral, do grupo de pessoal de saúde (escalon 1, índice 120). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2007. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 11 654/2007

Pretendem os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do município de Matosinhos realizar o projecto de ampliação da estação de tratamento de águas residuais de Matosinhos (ETAR), localizada no concelho de Matosinhos, visando dotar a ETAR de tratamento secundário e de aumentar a capacidade de tratamento de águas residuais, dada a previsão de aumento da população, o que implicará a utilização de 15 000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Matosinhos, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/97, de 5 de Novembro.

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminho Espinho, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de Abril, como «Equipamento em APC (ETAR)» e no Plano Director Municipal de Matosinhos, ratificado pelo despacho n.º 92/92, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 17 de Novembro de 1992, alterado pela deliberação da Assembleia Municipal de 20 de Setembro de 2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Novembro de 2001, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2002, de 15 de Janeiro;

Considerando o parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) constante da sua informação n.º 294/DOT/07, de 17 de Abril;

Considerando as medidas enunciadas pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do município de Matosinhos a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características dos projecto, estes deverão dar ainda cumprimento às seguintes medidas expressas no parecer da CCDRN, designadamente:

Proceder ao encaminhamento das terras sobrantes para vazadouro adequado fora de áreas que integrem a REN ou a RAN;

Proceder às operações de manutenção dos equipamentos em locais próprios de forma a evitar derrames acidentais de combustíveis ou lubrificantes;

Garantir a execução dos projecto de enquadramento paisagístico da ETAR de forma a minimizar o impacte na paisagem, tal como a eventual dispersão de odores:

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, na redacção resultante das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, é reconhecido o interesse público do projecto de ampliação da ETAR de Matosinhos, localizado no concelho de Matosinhos.

22 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.